



**ORGANIZAÇÃO
INTERNACIONAL
DO CAFÉ**

DN 142/21/ICA 2007

15 setembro 2021

Notificação do Depositário

P

**ACORDO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 2007
CONCLUÍDO EM LONDRES, 28 DE SETEMBRO DE 2007**

UGANDA: DECISÃO DE NÃO PARTICIPAR DA PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE 2007

O Diretor-Executivo da Organização Internacional do Café (OIC), na qualidade de Principal Funcionário Administrativo do Depositário do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007, deseja informar aos Membros e a outras partes interessadas que em 10 de setembro de 2021 o Governo de Uganda notificou ao Depositário do AIC de 2007 sua intenção de não participar da prorrogação do Acordo Internacional do Café de 2007. Como dispõe o parágrafo 3 do Artigo 48 do AIC de 2007, “O Membro que decida não aceitar tal prorrogação do presente Acordo deverá comunicar sua decisão por escrito ao Conselho e ao Depositário antes do início do período de prorrogação e deixará de ser Parte do presente Acordo a partir do início do período de prorrogação”.

Atenção: Serviços de Tratados dos Ministérios de Relações Exteriores

Organização Internacional do Café
222 Gray's Inn Road
Londres WC1X 8HB
Reino Unido
Tel.: +44 (0) 20 7612 0600
Fax: +44 (0) 20 7612 0630
Site: www.ico.org
E-mail: info@ico.org